



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº: 35/2026

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Reconhecimento de despesa de exercício anterior. Fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota municipal. Existência de prestação do serviço e entrega dos materiais. Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021. Constitucionalidade, legalidade e regularidade formal. Parecer favorável.”

I. RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 35/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o reconhecimento e o pagamento de despesa de exercício anterior em favor da empresa W e F Fonseca Auto-Peças Ltda., no valor de R\$ 161.638,00.

Segundo a justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo, a despesa decorre do fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção da frota municipal, objeto do Processo Administrativo nº 785/2025, tendo os materiais sido efetivamente entregues e utilizados pela Administração Pública

II. ANÁLISE JURÍDICA:

A matéria insere-se na competência administrativa do Poder Executivo e depende de autorização legislativa para fins de reconhecimento e pagamento da obrigação assumida.

Conforme dispõe o art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, o reconhecimento de dívida decorrente de contratação realizada pela Administração Pública é admissível quando comprovada a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, observadas as etapas de liquidação e verificação da despesa.

Da documentação anexada ao processo administrativo, verifica-se a existência de notas fiscais, orçamentos, ordens de serviço, relatórios de cobrança, relação dos materiais fornecidos, parecer jurídico e declaração da Secretaria Municipal de Administração reconhecendo a efetiva execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

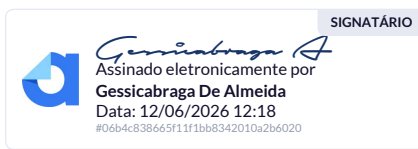
Embora eventual irregularidade procedimental na formalização das despesas possa ensejar a apuração de responsabilidades dos agentes envolvidos, tal circunstância não afasta o dever da Administração de remunerar o particular que comprovadamente forneceu os produtos utilizados pelo Município, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração Pública.

Sob o aspecto da técnica legislativa, a proposição apresenta redação adequada e não contém vícios de iniciativa ou de constitucionalidade.

III. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 35/2026, emitindo parecer favorável à sua aprovação.

São Francisco-MG, 12 de junho de 2026.



GÉSSICA BRAGA DE ALMEIDA
RELATORA

Pelas Conclusões:

DANIEL
FONSECA
ROCHA:057466
05697

Assinado de forma digital por DANIEL FONSECA
ROCHA:05746605697
Dados: 2026.06.12 09:35:39 -03'00'

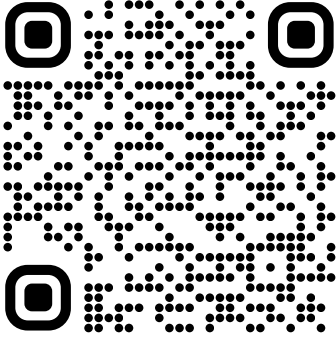
DANIEL FONSECA ROCHA
PRESIDENTE

ANTONIO MARCOS
FERREIRA DE
SOUZA:0462491161
0

Assinado de forma digital por ANTONIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA:04624911610
Dados: 2026.06.12 09:35:53 -03'00'

ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/2937db0cdf57c04154fab7eb69b8d05839f66f12d9df6e8ab>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

1b03a378fcc1894038842db2d84
 68dc9b052f704326ddaed80193a
 2d2de098e1 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Gessicabraga De Almeida
 Assinado eletronicamente por
Gessicabraga De Almeida
 Data: 12/06/2026 12:18
 #06b4c838665f11f1bb8342010a2b6020

Trilha de auditoria

- 12/06/2026 10:02 **Assessoria Jurídica Câmara Municipal de São Francisco - Câmara Municipal de São Francisco (juridico@camarasaofrancisco.mg.gov.br) criou o documento**

Hash SHA256 do arquivo: 1b03a378fcc1894038842db2d8468dc9b052f704326ddaed80193a2d2de098e1
- 12/06/2026 10:02 **Assessoria Jurídica Câmara Municipal de São Francisco - Câmara Municipal de São Francisco (juridico@camarasaofrancisco.mg.gov.br) visualizou o documento**

Endereço de IP: 138.122.149.232 Porta: 61028
- 12/06/2026 12:18 **Gessicabraga De Almeida (telefone +5538999204265, CPF 084.155.256-80) visualizou o documento**

Endereço de IP: 177.79.87.204 Porta: 34007
- 12/06/2026 12:18 **Gessicabraga De Almeida (telefone +5538999204265, CPF 084.155.256-80) assinou o documento**

Endereço de IP: 177.79.87.204 Porta: 34007 SO: iOS 18_6_2 Navegador: Safari/18.6.2 Arquitetura: ARM64 Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.8305, -43.2192